

PROTOCOLO GERAL
Recebido em 10/02/14
em _____
Doc. de fls. 1
Funcionário Responsável

Ofício nº 545/2014-GAPRE

Maringá, 05 de fevereiro de 2014.

Senhor Presidente,

LIDO EM PLENÁRIO
Sala de Sessões 12/02/14
1º Secretário (a)

Em atenção ao Ofício nº 3278/2013-CMM que atende Requerimento apresentado pelo Vereador **Luiz Carlos Pereira**, mediante o qual solicita que informe se há previsão para a implantação de uma faixa de segurança elevada para pedestres nas proximidades da Escola Recanto Vila Esperança, localizada na Rua Vitória, Vila Esperança, a Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança esclarece que:

1. Conforme estabelece o art. 94, parágrafo único, do Código de Trânsito Brasileiro, a instalação de redutores de velocidade deve atender os padrões e critérios estabelecidos pela Resolução nº 39/98 do Conselho Nacional de Trânsito, a qual estabelece regras para a implantação, tais como, tipo de via, movimentação de pedestres, índice de acidentes, e volume de tráfego no local. Dessa forma, a instalação de redutor de velocidade é realizada se em conformidade com a legislação vigente.
2. Em relação ao lugar indicado, considerando o fluxo de pessoas em razão da escola instalada naquela área, a SETRANS efetuará vistorias técnicas e desenvolverá estudos, a fim de identificar possíveis melhorias para o trânsito local.

Atenciosamente,



José Luiz Bovo
Secretário Municipal de Gestão

A Sua Excelência o Senhor
ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta